



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 8256624 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE CIRURGIA DE AMBULATÓRIO (UCA) NO PISO 1 DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA AJUDA, EM ESPINHO – UNIDADE III

CONTRATO N.º 437/2024

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Vitor Hugo – Coordenação e Gestão de Projectos S.A., com sede na Rua de Julio Dinis, 242, Piso 2, sala 205, 4050-318 Porto, matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto sob o nº 503040630, de Pessoa Coletiva, com o capital social de 6.000.000,00 Euros, aqui representada por Vitor Hugo Leal Gomes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da empresa, e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Segundo ao Primeiro de elaboração de Projeto de execução para alteração da Unidade de Cirurgia de Ambulatório (UCA) no piso 1 do Hospital Nossa Senhora da Ajuda, em Espinho – Unidade III.

Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidade I – Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia;

Unidade II – Rua Francisco Sá Carneiro, 4400-129 Vila Nova de Gaia.

Unidade III – Rua 37, 4401-860 Espinho;

Unidade IV – CRN – Avenida Infante de Sagres, 349, 4405-565 Vila Nova de Gaia.



Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **35.670,00 €** (*trinta e cinco mil e seiscentos e setenta euros*) sendo **29.000,00 €** (*vinte e nove mil euros*) referentes à prestação de serviços e **6.670,00 €** (*seis mil, seiscentos e setenta euros*) relativo ao IVA à taxa legal de 23 %.
2. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 6229
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, sem interrupções, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos é designado [REDACTED] como Gestor do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP.

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato pelo Segundo, o Primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de encargos do procedimento e respetivos anexos.



Cláusula Sétima

(Resolução por parte da ULSGE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Oitava

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Funções)

1. ██████████, com o NIF ██████████ com sede na Rua de Julio Dinis, 242, Piso 2, sala 205, 4050-318 Porto, é designado por COORDENADOR DE PROJETO.
2. ██████████, com o NIF ██████████ com sede na Rua de Julio Dinis, 242, Piso 2, sala 205, 4050-318 Porto, é designado por AUTOR DE PROJETO.
3. O Coordenador de Projeto e o Autor de Projeto celebraram contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual nos termos legalmente exigidos.



Cláusula Décima Primeira

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Concurso Público N.º 8256624 – Aquisição de Serviços de Elaboração de Projeto de Execução para Alteração da Unidade de Cirurgia de Ambulatório (UCA) no piso 1 do Hospital Nossa Senhora da Ajuda, em Espinho - Unidade III, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração, em 14/03/2024, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração em 08/05/2024 e a alteração da Minuta de Contrato (acréscimo clausula - Funções) foi aprovada pelo Exmo. Vogal do Conselho de Administração em 17/05/2024.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

O 1.º Outorgante

Em 17-05-2024 17:58
Rui Nuno Machado Guimarães
Presidente do Conselho de Administração

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

O 2.º Outorgante

VITOR
HUGO
LEAL
GOMES

Assinado de
forma digital por
VITOR HUGO
LEAL GOMES
Dados:
2024.05.17
16:42:54 +01'00'

(Vitor Hugo Leal Gomes)

Em 17-05-2024 17:00
NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES
Vogal Executivo

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)